

LEI MUNICIPAL Nº 115/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
11/09/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o contido no seu Artigo 6º. Inciso V, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

§ 1º - A abertura de Crédito Especial autorizada neste artigo será destinado à indenização decorrente da desapropriação amigável ou judicial, de um terreno desmembrado para a construção, medindo 1,1 hectares, encravado no lugar Sítio Novo deste município em nome da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB.

§ 2º - A desapropriação a que se refere este artigo se destina à promover a implementação das atividades de contra turno nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva de tempo integral, com a ampliação de tempos e espaços pedagógicos, em atendimento a lei municipal que instituiu o PME - Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento de 2017 no montante de R\$ 250.000,00 para cobertura de dotações orçamentárias necessárias ao projeto na seguinte dotação orçamentária:

20 - Poder Executivo
20.13 - FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12.361.1220. - Programa Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.1220.2.304 - Aquisição Imóvel para a Educação Básica
Fonte de Recurso - 250-001 - FUNDEB 40%

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 250.000,00

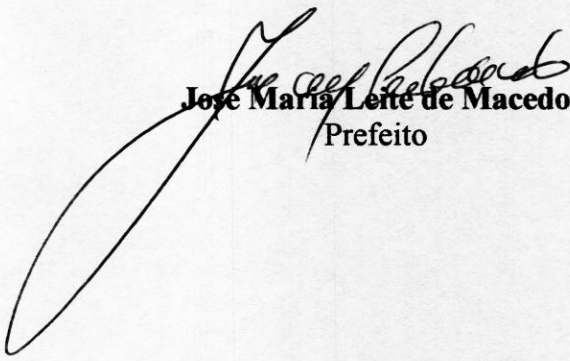
Total - R\$ 250.000,00

Art. 3º Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial de dotações que serão especificadas no decreto de abertura do crédito adicional suplementar, consoante § 1º do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 11 de setembro de 2017.


Jose Maria Leite de Macedo
Prefeito